



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A **Prefeitura Municipal de Taguaí**, Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER:**

A tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Municipalidade, na data de 24 de maio de 2022, o requerimento nº 2579/2022, pelo qual **REQUERERAM** o reconhecimento do direito de propriedade através da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, nos termos de que dispõe a Lei nº 13.465/17, dos seguintes imóveis urbanos:

Imóvel localizado na **R. dos Pinheiros, 210**, em nome de **Maria de Lurdes de Oliveira Rinaldo**, brasileira, RG 12153403-0 SSP/SP, CPF/MF 986.774.528-37, residente nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, medindo, a partir de um observador que olha da R. dos Pinheiros para o Lote, 8,00 metros do extremo esquerdo ao extremo direito, por 20,00 metros de frente aos fundos, com área total de terreno de 160,00 metros quadrados não edificada. Lançamento Municipal: Setor 5 Quadra 133F Lote 130. Confrontantes: Lado direito – Lote 120; Lado esquerdo – Lote 140; Fundos – Gamaliel Nunes Vicençoto; Frente – R. dos Pinheiros.

Imóvel localizado na **R. dos Pinheiros, 200**, em nome de **Luciano Ribeiro Palma**, brasileiro, RG 42351266-3 SSP/SP, CPF/MF 342.815.638-22, residente nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, medindo, a partir de um observador que olha da R. dos Pinheiros para o Lote, 8,00 metros do extremo esquerdo ao extremo direito, por 20,00 metros de frente aos fundos, com área total de terreno de 160,00 metros quadrados não edificada. Lançamento Municipal: Setor 5 Quadra 133F Lote 140. Confrontantes: Lado direito – Lote 130; Lado esquerdo – 150; Fundos – Gamaliel Nunes Vicençoto; Frente – R. dos Pinheiros.

Imóvel localizado na **R. dos Pinheiros, 192**, em nome de **Edmilson Martins de Almeida**, brasileiro, RG 216000571-1 SSP/SP, CPF/MF 156.739.078-18, residente nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, medindo, a partir de um observador que olha da R. dos Pinheiros para o Lote, 13,00 metros do extremo esquerdo ao extremo direito, por 20,00 metros de frente aos fundos, com área total de terreno de 260,00 metros quadrados não edificada. Lançamento Municipal: Setor 5 Quadra 133F Lote 150. Confrontantes: Lado direito – Lote 140; Lado esquerdo – Lote 160; Fundos – Gamaliel Nunes Vicençoto; Frente – R. dos Pinheiros.

Imóvel localizado na **R. dos Pinheiros, 186**, em nome de **Luana Maria Mendonça do Prado**, brasileira, RG 49004907-2 SSP/SP, CPF/MF 409.647.638-26, residente nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, medindo, a partir de um observador que olha da R. dos Pinheiros para o Lote, 8,00 metros do extremo esquerdo ao extremo direito, por 20,00 metros de frente aos fundos, com área total de terreno de 160,00 metros quadrados não edificada. Lançamento Municipal: Setor 5 Quadra 133F Lote 160. Confrontantes: Lado direito – Lote 150; Lado esquerdo – Lote 170; Fundos – Gamaliel Nunes Vicençoto; Frente – R. dos Pinheiros.

Imóvel localizado na **R. dos Pinheiros, 182**, em nome de **Nilton Charles Felet**, brasileiro, RG 43278996-0 SSP/SP, CPF/MF 289.489.828-26, residente nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, medindo, a partir de um observador que olha da R. dos Pinheiros para o Lote, 9,43 metros do extremo esquerdo ao extremo direito, por 20,00 metros de frente aos fundos, com área total de terreno de 188,60 metros quadrados não edificada. Lançamento Municipal: Setor 5 Quadra 133F Lote 170. Confrontantes: Lado direito – Lote 160; Lado esquerdo – Marcos Antônio Carniato e Gamaliel Nunes Vicençoto; Fundos – Gamaliel Nunes Vicençoto; Frente – R. dos Pinheiros.



MUNICIPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções

Não há matrículas a serem atingidas. Os confrontantes que, devidamente notificados, desistiram expressamente de oferecer impugnação ao procedimento, ficam cientes de que não poderão mais opor qualquer resistência em relação ao pedido. Ademais, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de quaisquer direitos em relação ao pedido, para que, querendo, ofereçam impugnação escrita perante a Prefeitura Municipal de Taguaí, com as razões de sua discordância, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei nº 13.465/17. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Taguaí, 26 de maio de 2022.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal em Exercício